



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREÂMBULO:3

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através de Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2022, às 09:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/07/2022, às 09:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2022, às 09:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2022 às 10:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua João Severiano, 132. Centro. São Lourenço da Mata/PE. Cep: 54735-310.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a formação de **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Equipamentos de Informática**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas No Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

- 1.1.** A licitação constará de 08 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1030100211.162 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
1030204281.175 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



1.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 198.276,41 (cento e noventa e oito mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.9 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10 A ausência da informação prevista no item 4.8 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.



4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

4.12.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

4.12.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.12.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.12.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.12.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.12.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

4.12.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹

4.12.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.13.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.13.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.13.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3026.4550, ou através do e-mail contato@bnc.org.br

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 14 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema BNC, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7. A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. **Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.22.1. no país;
- 9.22.2. Por empresas brasileiras
- 9.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.10.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.10.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.10.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;

10.10.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.8. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.



11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.
- 11.3.2. O(s) Atestado(s) poderá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, os produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o(s) atestado(s) conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 11.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 11.3.4. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, a Pregoeira fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.
- 11.3.5. Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 11.3.6. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;
- 11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 11.4.2.1. A certidão descrita no item 11.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.
- 11.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados.
- 11.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$



Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

11.4.5.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

11.4.5.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

11.4.5.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

12.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.6. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

17.1.1. Assinar a ata de registro de preços;



- 17.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 17.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 17.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 17.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 17.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

18.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

18.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

18.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

18.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

19.2. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

19.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

21.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.3. A designação do fiscal e gestor do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

28.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

29.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

29.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

29.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

29.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

29.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.18. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.19.1. Anexo I – Termo de Referência

29.19.2. Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

29.19.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

29.19.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

29.19.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

29.19.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

29.20. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução

deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 14 de junho de 2022.

Joselane Maria Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE REFERÊNCIA - TR

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Equipamentos de Informática**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento de Equipamentos de Informática destinados a secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.

3.2. Considerando o levantamento das necessidades realizado nas unidades de saúde pela atual gestão, constatou-se que a maioria ou a totalidade dos equipamentos de Informática encontravam-se sucateados e sem a menor condição de uso, além de inexistentes em algumas unidades de saúde Estes equipamentos são essenciais para o funcionamento de forma adequada visando a qualidade e satisfação a nossa população

3.3. A aquisição ora em comento, objetiva oferecer a melhor condição no atendimento nas unidades de saúde faz-se necessário que sejam substituídos por novos, para continuação das atividades, oferecendo boas condições nos equipamentos de Informática quanto a nova aquisição necessitando ser substituídos, à medida que apresentam falhas que inviabilizam a recuperação ou fiquem obsoletos.

3.4. Em resumo dessas informações tem por finalidade:

- 3.4.1. Substituir equipamentos obsoletos;
- 3.4.2. Atender setores onde há necessidade por novos equipamentos;
- 3.4.3. Substituir equipamentos fora da garantia e/ou em desuso cuja manutenção torna-se onerosa;
- 3.4.4. Garantir a atualização e modernização dos equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde

3.5. Desta forma, considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, pesquisamos equipamentos com configurações ideais para o uso responsável e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

4.1. Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para fornecimento de Equipamentos de Informática, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006, as quais seguem descritas aqui no presente como “cotas reservadas de até 25%”.

4.2. Em razão do acima disposto, os itens que integram o presente termo foram subdivididos de forma a atender a já citada Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme pode ser disposto no quadro abaixo:



ITÉM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	COTA.AMPLA CONC.
1	<p>COMPUTADOR/DESKTOP (Completo): processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação om uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 módulos idênticos de 4gb DDR SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci express x1 e 01 (um) slot pci-express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída</p>	UND	23	R\$ 3.334,81	R\$ 76.700,63	COTA PRINCIAL



<p>(line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (mic-in) e 01 (um) de saída (headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta rj-45, compatível com padrão 10base-t, 100base-t e 1000base-t com autosense; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores pc'99 system design guide.</p> <p>Controladora de disco rígido e óptico com suporte para no mínimo quatro unidades sata com velocidade de 6.0 gbps. Deverá possuir 01 (uma) unidade SSD 240 GB deverá possuir 01 (uma) unidade Adaptador de vídeo integrado de no mínimo 1GB memória, Unidade combinada de gravação, gravação de disco óptico CD , DVD rom óptica tipo dvdrw, disposta na horizontal, padrão sata, tipo slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; controladora de vídeo com alta definição (hd), com capacidade de alocação dinâmica; camara para realização de videochamada; compatível com a tecnologia directx 11 e opengl 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface hdmi, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; interface de rede total compatibilidade aos padrões ieee 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.11a, 802.3u, 802.3x; interface de som on-board padrão plug-and- play; gabinete do tipo micro torre no padrão btx, microatx ou atx com índice de ruído de acordo com as normas iso 9296 ou nbr 10152; deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; cor preta e/ou cinza. Teclado usb padrão abnt 2; o teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; cor idêntica a do gabinete. Mouse usb tipo óptico resolução de, no mínimo, 1000 dpi; possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); cor idêntica a do</p>					
---	--	--	--	--	--



	<p>gabinete. Gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou fornecidos e modo de oem. Fonte de alimentação 110/220 v 50/60 hz, com potência de, no mínimo, 250 watts real; cabo de força 30 deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma nbr 14136. Garantia mínima de 02 anos on-site para o desktop. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits, ou superior, pré- instalado, em português do brasil, com licença de uso afixada no gabinete. O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do linux e do windows. Monitor do tipo lcd tft de matriz ativa ou led; conectividade digital; formato 16:10 ou 16:9; no mínimo, 19 polegadas na diagonal; com resolução 1600x760 a 60hz; contraste mínimo de 500:1; brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); tempo de resposta de no máximo 5ms; suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; possuir ajuste de ângulo para visualização; possibilidade de montagem VESA; alimentação de 100 a 240 volts com comutação automática de voltagem; cor idêntica a do gabinete.</p>					
2	<p>COMPUTADOR/DESKTOP (Completo): processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação om uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 módulos idênticos de 4gb DDR</p>	UND	7	R\$ 3.334,81	R\$ 23.343,67	COTA RESERVADA



<p>SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci express x1 e 01 (um) slot pci-express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída (line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (mic-in) e 01 (um) de saída (headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta rj-45, compatível com padrão 10base-t, 100base-t e 1000base-t com autosense; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores pc'99 system design guide. Controladora de disco rígido e óptico com suporte para no mínimo quatro unidades sata com velocidade de 6.0 gbps. Deverá possuir 01 (uma) unidade SSD 240 GB deverá possuir 01 (uma) unidade Adaptador de video integrado de no mínimo 1GB memória, Unidade combinada de gravação, gravação de disco ótico CD , DVD rom óptica tipo dvd rw, disposta na horizontal, padrão sata, tipo slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; controladora de vídeo com alta definição (hd), com capacidade de alocação dinâmica; camara para realização de videochamada; compatível com a tecnologia directx 11 e opengl 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface hdmi, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; interface de rede total compatibilidade aos padrões ieee 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.11a, 802.3u, 802.3x; interface de som on-board padrão plug-and-play; gabinete do tipo micro torre no padrão btX, microatx ou atx com índice de ruído de acordo com as normas iso 9296 ou nbr 10152; deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; cor preta e/ou cinza. Teclado usb padrão abnt 2; o teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; cor idêntica a do gabinete. Mouse usb tipo óptico resolução de, no mínimo, 1000 dpi; possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); cor idêntica a do gabinete. Gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou fornecidos e modo de oem. Fonte de alimentação 110/220 v 50/60 hz, com potência de, no mínimo, 250 watts real; cabo de força 30 deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma nbr 14136. Garantia mínima de 02 anos on-site para o desktop. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do brasil, com licença de uso afixada no gabinete. O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do linux e do windows. Monitor do tipo lcd tft de matriz ativa ou led; conectividade digital; formato 16:10 ou 16:9; no mínimo, 19 polegadas na diagonal; com resolução 1600x760 a 60hz; contraste mínimo de 500:1; brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); tempo de resposta de no máximo 5ms; suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; possuir ajuste de ângulo para visualização; possibilidade de montagem VESA; alimentação de 100 a 240 volts com comutação automática de voltagem; cor idêntica a do gabinete.</p>					
---	--	--	--	--	--



3	<p>ROTEADOR (LAN): Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Com garantia mínima de 12 meses on-site.</p>	UND	51	R\$ 120,21	R\$ 6.130,71	COTA EXCLUSIVA
4	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO/ MÓDULO ISOLADOR: Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático, com garantia <i>mínima</i> de 12 meses on-site</p>	UND	30	R\$ 347,49	R\$ 10.424,70	COTA EXCLUSIVA



5	<p>Impressora multifuncional laser monocromática com alimentador automático. Características mínimas: conectividade por rede Ethernet e USB; 256MB de memória; velocidade de impressão de 40 páginas por minuto; impressão frente e verso; escaneamento frente e verso; capacidade de impressão de 100000 páginas/mês; resolução máxima de impressão 1200x1200dpi; possibilidade de impressão por meio de smartphones e tablets; suporte a tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício, gramatura até 22-g/m2; capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas; capacidade da bandeja de saída de 50 folhas; capacidade da bandeja multiuso de 50 folhas; capacidade do alimentador automático de 50 folhas; Ampliação e redução de cópias entre 400% e 25%; digitalização de diferentes formatos, inclusive A4 e LTR; funcionalidade de direta de USB; funcionalidade de escaneamento para servidor de e-mail, samba e FTP; 110V ou 220V (conforme solicitação do contratante); Nova, de primeiro uso. no site de 12 meses. CATMAT: 127906.</p>	UND	20	R\$ 3.106,04	R\$ 62.120,80	COTA EXCLUSIVA
6	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; com garantia mínima de 12 meses on-site</p>	UND	1	R\$ 3.061,84	R\$ 3.061,84	COTA EXCLUSIVA
7	<p>Câmera Fotográfica Digital Tipo Foco: Manual E Automático; Tipo Visor: Penta-Espelho; Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw; Resolução Máxima: 24,1 Megapixels; Interface: Usb Alta Velocidade; Tipo Memória: Cartões Sd/Sdhc/Sdxc; Capacidade Memória: 32 Gb Até 2 T; Alimentação Câmera: Baterias De Ion De Lithium Recarregável; Compatibilidade: Windows. CATMAT: 466023</p>	UND	2	R\$ 5.990,23	R\$ 11.980,46	COTA EXCLUSIVA



8	TABLET: Tablet. possui uma tela grande em alta definição HD de 10 polegadas com tecnologia IPS, dando mais cores para seus vídeos, fotos e tudo o que deseja. Com o processador Quad Core de quatro núcleos. memória flash interna de 32GB e 2GB de RAM, com cartão micro SSD de 16GB ,Bluetooth, Wi-fi e conexão 3G ,as câmeras, com 5MP na câmera traseira e 2MP da frontal para selfie. bateria de 5000 mAh. Resolução do Display:1280 x 800, Tela 10" HD Ips ,Sistema Operacional 9 Pie, processador Quad Core 1.3GHz, Wi Fi, Bluetooth, com garantia de 12 meses on-site.	UND	4	R\$ 1.128,40	R\$ 4.513,60	COTA EXCLUSIVA
					R\$ 198.276,41	

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 198.276,41 (cento e noventa e oito mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).**

5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Por se tratar de material de consumo os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria demandante e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório, segue as informações abaixo:

1030100211.162 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
1030204281.175 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de no mínimo (sessenta) dias conforme Termo de Referência.

6.2 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual deverá conter todos os preços unitários de cada item, bem como da indicação de suas marcas.

6.3 Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.



8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

7.1A assistência técnica dos equipamentos de Informática será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

7.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

7.3. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante e isto deve ser comprovado através de declaração formal do fabricante dos equipamentos. A comprovação de técnicos residentes deverá ser feita através de registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado pela empresa prestadora dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia bem como comprovante de residência nos locais solicitados em nome de cada técnico;

7.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

7.7. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de uso.

7.8. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante

7.9. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

7.10. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

7.11. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original.

7.12. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para Contratante.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

8.1.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, os produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.1.2 Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

8.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro (a) fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014.

8.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

10. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

9.2. No caso dos produtos o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

9.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá um prazo 05 (cinco) dias para atestar o recebimento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

12. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

12.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório,



mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

13.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

13.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

15.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

15.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

15.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

15.1.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

15.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

15.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

15.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. CONTRATANTE obrigará-se a:

16.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

16.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

16.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

16.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

16.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

16.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO



17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. A designação do gestor e fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

19.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

21.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

22.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

32

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE

ITÉM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>COMPUTADOR/DESKTOP (Completo): processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 módulos idênticos de 4gb DDR SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci express x1 e 01 (um) slot pci- express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída (line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (mic-in) e 01 (um) de saída (headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta rj-45, compatível com padrão 10base-t, 100base-t e 1000base-t com autosense; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores pc'99 system design guide. Controladora de disco rígido e óptico com suporte para no mínimo quatro unidades sata com velocidade de 6.0 gbps. Deverá possuir 01 (uma) unidade SSD 240 GB deverá possuir 01 (uma) unidade Adaptador de vídeo integrado de no mínimo 1GB memória, Unidade combinada de gravação, gravação de disco ótico CD , DVD rom óptica tipo dvdrw, disposta na horizontal,</p>	UND	23		



Paço Municipal

padrão sata, tipo slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; controladora de vídeo com alta definição (hd), com capacidade de alocação dinâmica; camara para realização de videochamada; compatível com a tecnologia directx 11 e opengl 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface hdmi, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; interface de rede total compatibilidade aos padrões ieee 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.11a, 802.3u, 802.3x; interface de som on-board padrão plug-and-play; gabinete do tipo micro torre no padrão btx, microatx ou atx com índice de ruído de acordo com as normas iso 9296 ou nbr 10152; deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; cor preta e/ou cinza. Teclado usb padrão abnt 2; **o teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; cor idêntica a do gabinete. Mouse usb tipo óptico resolução de, no mínimo, 1000 dpi; possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); cor idêntica a do gabinete. Gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante** do equipamento ou fornecidos e modo de oem. Fonte de alimentação 110/220 v 50/60 hz, com potência de, no mínimo, 250 watts real; cabo de força 30 deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma nbr 14136. **Garantia mínima de 02 anos on-site para o desktop. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 10 profissional 64 bits, ou superior, pré- instalado, em português do brasil**, com licença de uso afixada no gabinete. O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do linux e do windows. Monitor do tipo lcd tft de matriz ativa ou led; conectividade digital; formato 16:10 ou 16:9; no mínimo, 19 polegadas na diagonal; com resolução 1600x760 a 60hz; contraste mínimo de 500:1; brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); tempo de resposta de no máximo 5ms; suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; possuir ajuste de ângulo para visualização; possibilidade de montagem VESA; alimentação de 100 a 240 volts com comutação automática de voltagem; cor idêntica a do gabinete.



2	<p>COMPUTADOR/DESKTOP (Completo): processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 módulos idênticos de 4gb DDR SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci express x1 e 01 (um) slot pci-express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída (line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (mic-in) e 01 (um) de saída (headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta rj-45, compatível com padrão 10base-t, 100base-t e 1000base-t com autosense; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores pc'99 system design guide. Controladora de disco rígido e óptico com suporte para no mínimo quatro unidades sata com velocidade de 6.0 gbps. Deverá possuir 01 (uma) unidade SSD 240 GB deverá possuir 01 (uma) unidade Adaptador de vídeo integrado de no mínimo 1GB memória, Unidade combinada de gravação, gravação de disco óptico CD, DVD rom óptica tipo dvd-rw, disposta na horizontal, padrão sata, tipo slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; controladora de vídeo com alta definição (hd), com capacidade de alocação dinâmica; câmera para realização de videochamada; compatível com a tecnologia directx 11 e opengl 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface hdmi, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; interface de rede total compatibilidade aos padrões ieee 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.11a, 802.3u, 802.3x; interface de som on-board padrão</p>	UND	7		
---	---	-----	---	--	--



	<p>plug-and-play; gabinete do tipo micro torre no padrão btX, microatx ou atx com índice de ruído de acordo com as normas iso 9296 ou nbr 10152; deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; cor preta e/ou cinza. Teclado usb padrão abnt 2; o teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; cor idêntica a do gabinete. Mouse usb tipo óptico resolução de, no mínimo, 1000 dpi; possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); cor idêntica a do gabinete. Gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou fornecidos e modo de oem. Fonte de alimentação 110/220 v 50/60 hz, com potência de, no mínimo, 250 watts real; cabo de força 30 deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma nbr 14136. Garantia mínima de 02 anos on-site para o desktop. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 10 profissional 64 bits, ou superior, pré- instalado, em português do brasil, com licença de uso afixada no gabinete. O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do linux e do windows. Monitor do tipo lcd tft de matriz ativa ou led; conectividade digital; formato 16:10 ou 16:9; no mínimo, 19 polegadas na diagonal; com resolução 1600x760 a 60hz; contraste mínimo de 500:1; brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); tempo de resposta de no máximo 5ms; suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; possuir ajuste de ângulo para visualização; possibilidade de montagem VESA; alimentação de 100 a 240 volts com comutação automática de voltagem; cor idêntica a do gabinete.</p>				
3	<p>ROTEADOR (LAN): Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Com garantia mínima de 12 meses on-site.</p>	UND	51		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO/ MÓDULO ISOLADOR: Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e v possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático, com garantia <i>mínima</i> de 12 meses on-site</p>	UND	30		
5	<p>Impressora multifuncional laser monocromática com alimentador automático. Características mínimas: conectividade por rede Ethernet e USB; 256MB de memória; velocidade de impressão de 40 páginas por minuto; impressão frente e verso; escaneamento frente e verso; capacidade de impressão de 100000 páginas/mês; resolução máxima de impressão 1200x1200dpi; possibilidade de impressão por meio de smartphones e tablets; suporte a tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício, gramatura até 22-g/m2; capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas; capacidade da bandeja de saída de 50 folhas; capacidade da bandeja multiuso de 50 folhas; capacidade do alimentador automático de 50 folhas; Ampliação e redução de cópias entre 400% e 25%; digitalização de diferentes formatos, inclusive A4 e LTR; funcionalidade de direta de USB; funcionalidade de escaneamento para servidor de e-mail, samba e FTP; 110V ou 220V (conforme solicitação do contratante); Nova, de primeiro uso. no site de 12 meses. CATMAT: 127906.</p>	UND	20		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto- falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; com garantia mínima de 12 meses on-site</p>	UND	1		
7	<p>Câmera Fotográfica Digital Tipo Foco: Manual E Automático; Tipo Visor: Penta-Espelho; Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw; Resolução Máxima: 24,1 Megapixels; Interface: Usb Alta Velocidade; Tipo Memória: Cartões Sd/Sdhc/Sdxc; Capacidade Memória: 32 Gb Até 2 T; Alimentação Câmera: Baterias De Ion De Lithium Recarregável; Compatibilidade: Windows. CATMAT: 466023</p>	UND	2		
8	<p>TABLET: Tablet. possui uma tela grande em alta definição HD de 10 polegadas com tecnologia IPS, dando mais cores para seus vídeos, fotos e tudo o que deseja. Com o processador Quad Core de quatro núcleos. memória flash interna de 32GB e 2GB de RAM, com cartão micro SSD de 16GB ,Bluetooth, Wi-fi e conexão 3G ,as câmeras, com 5MP na câmera traseira e 2MP da frontal para selfie. bateria de 5000 mAh. Resolução do Display:1280 x 800, Tela 10" HD Ips ,Sistema Operacional 9 Pie, processador Quad Core 1.3GHz, Wi Fi, Bluethooth, com garantia de 12 meses on-site.</p>	UND	4		

O valor anual estimado máximo para a contratação do serviço contínuo é de R\$ _____

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2022

39

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pela Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Equipamentos de Informática**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas No Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.2. Assinar a ata de registro de preços;
- 3.3. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 3.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Por se tratar de fornecimento de Equipamentos de Informática destinados à de Saúde do Município de São Lourenço da Mata- PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

1030100211.162 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
1030204281.175 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2022.

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

42

O A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF: nº _____, RG nº _____, Endereço: _____. Gestor do fundo do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2022, da ARP nº ____/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**, cujo objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas No Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.1 Ata de Registro de preços nº ____/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Informática**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

1030100211.162 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
1030204281.175 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

43

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

7.2 No caso dos materiais o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá um prazo 05(cinco) dias para atestar o recebimento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 A designação do gestor fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

09.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

09.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

SA

2. _____

Nome:
CPF: